Lei nº 1302/77

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PERMUTAR FAIXAS DE TERRENO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar com Maria Claudina de Jesus, uma faixa de terreno de propriedade desta, situada na Rua Júlio Nogueira, com área de 78 m2 (setenta e oito metros quadrados) e ainda as despesas de escritura e rede de esgoto.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 11 de julho de 1977.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Participação - nº 02 de 16/07/1977